

ARTIGO 171- Bolsa Pesquisa

Estabelece normas e critérios do processo seletivo aos alunos desta IES para bolsas de pesquisa concedidas pelo Programa de Bolsas do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior – FUMDES, conforme Chamada Pública nº 001/SED/2010, regulamentada pelo Anexo III, do Decreto nº 2.762 de 05/10/2009 e da Lei Complementar nº 407/08, que regulamenta o Art.171 da Constituição Estadual do Estado de Santa Catarina.

O diretor da ESCOLA SUPERIOR DE CRICIÚMA – ESUCRI, Prof. Everaldo José Tiscoski, no uso de suas atribuições regimentais, com base no Programa de Bolsas do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior – FUMDES, previsto no art. 171 da Constituição do Estado de Santa Catarina, RESOLVE: Tornar público os critérios de inscrição e seleção para obtenção de bolsas de pesquisa para os alunos regularmente matriculados em cursos de graduação desta IES, conforme Chamada Pública nº 001/SED/2010, regulamentada pelo Anexo III, do Decreto nº 2.762 de 05/10/2009 e da Lei Complementar nº 407/08.

I – DO OBJETO:

O presente edital destina-se a normatizar a operacionalização dos procedimentos e estabelecer critérios para inscrição e seleção dos estudantes dos cursos de graduação da **Escola Superior de Criciúma – Esucri** que queiram participar do processo seletivo à bolsa de pesquisa, destinadas pelo FUMDES.

II – DA BOLSA DE PESQUISA:

1 – Conforme Lei Complementar nº 407/2008 que regulamenta o artigo 171, o Governo do Estado de Santa Catarina através do FUMDES concede Bolsa de Pesquisa para auxiliar fomentar o desenvolvimento e as potencialidades regionais pela inserção de jovens na educação superior.

2 – A bolsa de pesquisa será distribuída, conforme avaliação do desempenho acadêmico e relevância do projeto de pesquisa apresentado.

3 – O valor do benefício concedido ao aluno, a título de **Bolsa Pesquisa**, corresponderá ao valor de um salário mínimo vigente no mês de dezembro do ano de 2009, pelo prazo de 2 (dois) anos.

III – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

1 – Estar regularmente matriculado no 1º semestre letivo do ano de 2010, em um dos cursos de graduação da Escola Superior de Criciúma.

2 – Ter cursado **todo** o Ensino Médio em Unidade Escolar da rede Pública ou em Instituição Privada com bolsa integral ou supletiva.

3 - Residir há, no mínimo, dois anos no Estado de Santa Catarina.

4 - Não receber qualquer modalidade de bolsa de pesquisa, seja esta destinada por entidades públicas ou privadas.

5 – Não ter sido reprovado em 01 (uma) disciplina ou mais, se tiver recebido a Bolsa FUMDES no ano de 2009.

6 - Não ser portador de diploma de graduação.

IV – DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA BOLSA DE PESQUISAS:

A inscrição ao processo seletivo à bolsa de pesquisas do artigo 171/FUMDES, se dará em duas etapas:

1 – Na primeira etapa, o aluno candidato deve preencher o **Formulário de Inscrição On-line**, informando os dados necessários para efeito do cálculo do Índice de Carência.

Período de inscrição: De 24/03/2010 até 30/03/2010.

Para proceder esta inscrição, o aluno deve acessar o site www.esucri.com.br. Acessando o link **“BOLSA ARTIGO 170 e 171”**. Proceder a leitura do **“Edital xxx/2010”**, ao final acessar o link **“INSCRIÇÃO”**. O sistema abrirá a página com a ficha de inscrição (**ficha única para inscrição do Art. 170 e 171**), para ser eletronicamente preenchida com os dados pessoais e sócio-econômicos do aluno. Ao final da inscrição esta ficha deve ser **impressa para** que seja entregue na Instituição em caso de ser pré-classificado.

Para ter acesso à ficha de inscrição, o aluno deve inserir o número de seu CPF.

2 – Na segunda etapa, os pré-classificados, devem apresentar os seguintes documentos em envelope com identificação do aluno:

2-1 – Formulário de inscrição (cadastro internet), devidamente preenchido e assinado;

2-2 – Comprovante de residência no Estado de Santa Catarina nos últimos dois anos, podendo apresentar, para tanto, fotocópia da primeira e da última conta de energia elétrica e de água;

2-3 – Fotocópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Médio ou declaração que comprove o recebimento de bolsa integral ou supletiva em instituição privada;

2-4 – Projeto de pesquisa apresentado em formulário padrão disponibilizado no endereço eletrônico www.esucri.com.br, link **“BOLSAS ARTIGO 170 e 171”**. Para a concessão das Bolsas de Pesquisa, será considerado preferencialmente, a relevância social e/ou científica do projeto apresentado, bem como contemplar os objetivos e filosofia da IES e a política nacional de pesquisa. Para fazer jus ao benefício o aluno deve comprovar disponibilidade de tempo (horas semanais) para a execução do projeto de pesquisa.

Estes documentos devem ser entregues somente pelos alunos classificados na lista oficial que será divulgada no dia **05 de abril de 2010**, devendo ser entregue na Instituição até o dia **07 de abril de 2010**.

3 – A ausência de qualquer dos documentos solicitados implicará na exclusão do candidato no processo de seleção pra Bolsa de Pesquisa.

V – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA BOLSA DE PESQUISAS:

O processo de seleção compreenderá em três etapas:

1 – **Primeira etapa** - análise dos dados e informações do candidato.

2 – **Segunda etapa** - os alunos pré-selecionados serão atendidos por profissionais integrantes da Comissão Técnica, que realizarão avaliação documental e entrevista.

3 – **Terceira etapa** – avaliação da qualidade do projeto de pesquisa, o desempenho acadêmico do estudante e a titulação e produtividade científica do professor orientador.

4 – **Quarta etapa** - elaboração do parecer final da Comissão Técnica de bolsas, instituída pela IES.

VI – DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO:

São motivos para exclusão do candidato ao processo seletivo:

- 1 - Apresentação de documentação incompleta.
- 2 - Possuir curso superior.
- 3 - Possuir qualquer tipo de auxílio financeiro para custear os pesquisas, como FIES, convênios, bolsa de empresas e outros.
- 4 - Documentos comprobatórios, conforme estipulado no Edital, não entregues dentro do prazo estipulado.
- 5 - Apresentar falta de veracidade quanto às informações.
- 6 - Incoerência entre dados informados e documentos apresentados.
- 7 - Preenchimento falso ou incompleto do formulário de inscrição.
- 8 - Ausência da apresentação do formulário de inscrição.
- 9 - Ser aluno matriculado em disciplinas isoladas ou ser aluno especial.

VII – CRONOGRAMA:

- 1 – A inscrição será realizada no período de **24/03/2010 até 05/04/2010** no endereço eletrônico www.esucri.com.br, link “**BOLSAS ARTIGO 170 e 171**”.
- 2 – A divulgação do aluno pré-selecionado será realizada em **05/04/2010**.
- 3 – A revisão realizar-se-á no dia **06/04/2010 até as 22:00h**.
- 4 – Divulgação do resultado da revisão será no dia **07/04/2010**.
- 5 – O aluno classificado na pré-seleção deverá apresentar os documentos e efetuar sua entrevista dia **07/04/2010**.
- 6 – A relação final e oficial dos candidatos classificados será divulgada em **08/04/2010**.

VIII – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

A relação oficial dos candidatos classificados será divulgada em **08/04/2010**, via internet e em listas afixados nos murais da Instituição.

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 1 – Ao preencher seu formulário de solicitação de benefício via *internet*, o candidato declara-se ciente e de acordo com todas as normas do processo seletivo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela COMISSÃO TÉCNICA em casos omissos e situações não previstas neste Edital.
- 2 – Em virtude da natureza do processo seletivo, em nenhum caso caberá recurso das decisões tomadas pela comissão.
- 3 – O presente Edital tem validade para inscrições à Bolsa de Pesquisa para o **primeiro semestre de 2010**.
- 4 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica.
- 5 – **O repasse das parcelas do artigo 171 aos alunos está condicionado ao repasse efetivo do recurso feito pelo Governo Estadual.**
- 6 – A solicitação de revisão será prevista em duas situações: no caso de fato novo e erro material, no prazo de **dois dias corridos da ocorrência**.
- 7 – Ao encerrar o processo de bolsas de estudo dos artigos 170 e 171, no dia 05/04/2010, os alunos que tiverem seus projetos de pesquisa classificados para obtenção das bolsas de pesquisa disponibilizadas pelo FUMDES serão desclassificados do programa de bolsas do art.170, os demais candidatos continuarão participando do referido programa até o limite dos recursos destinados à ESUCRI, respeitando as regras estabelecidas em edital específico.

8 – Para que o processo tenha eficácia, contamos com a colaboração dos alunos no sentido de identificar situações que não sejam merecedoras do benefício, através de denúncia a qualquer tempo.

9 – A falta de assinatura no recibo coletivo implicará a perda do benefício.

10 - O aluno, beneficiado com a Bolsa de Pesquisa, prevista na Lei Complementar nº 407 de 25 de janeiro de 2008, que falsificar documentos ou falsear informações, além de perder o benefício que lhe foi deferido, ressarcirá os valores indevidamente recebidos e ficará automaticamente impedido de candidatar-se a futuras inscrições, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

Criciúma, 23 de março de 2010.

Prof. Everaldo José Tiscoski
Diretor da Escola Superior de Criciúma - ESUCRI